



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.01.18.0013



Data/Hora: 18/01/2024 16:51:35

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - DISPENSA



2024.01.18.0013

Descrição do protocolo

Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.01.18.0013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO -
Descrição: Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/8076>

DATA/HORA: 18/01/2024 16:51:35



2024.01.18.0013



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Recursos Humanos.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comércio Pesca e Produção do município de Itapecuru-mirim/MA.

Responsável Pela Demanda: Ruth Oliveira Amorim

Matrícula: 7139

E-mail: agricultura@itapecurumirim.ma.gov.br

Telefone:-

1. Objeto da Contratação:

1.1. Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:

2.1. Durante o período tradicionalmente conhecido como Semana Santa a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.

2.2. Tendo em vista o período da Semana Santa a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, no período da Semana Santa garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.

2.3. A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

3. Plano de Contratações Anual – PCA:

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Itapecuru-mirim/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da Administração deste município.

4. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	kg	25.000

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos:

5.1. A previsão para início dos serviços será 18 a 29 de março de 2024

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função/ cargo	Nome completo	Mat.	Setor de lotação
Coordenador	ANTONIO CARLOS SANTOS SILVA	26824	SEMAF

Ruth Oliveira Amorim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

7.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de janeiro de 2024.

Ruth Oliveira Amorim
Ruth Oliveira Amorim

**Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento,
Industria, Comercio, Pesca e Produção
Matrícula N° 7.529-1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Estudo Técnico Preliminar



1 Informações Básicas

- 1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção dentre suas atribuições, é responsável pelo abastecimento e promoção da segurança alimentar e nutricional. A distribuição de peixe *in natura* para as famílias carentes residentes no município de Itapecuru Mirim durante o período da Semana Santa é uma ação e iniciativa louvável e justificada sobretudo por estar alinhada com práticas culturais e religiosas, onde o consumo de peixe é tradicionalmente incentivado durante esse período. Facilitando o acesso ao peixe *in natura* as comunidades carentes auxiliando as mesmas a manterem suas tradições.
- 1.2 Ressalta-se que o peixe é uma fonte rica em proteínas e nutrientes essenciais (ácidos graxos ômega-3). Ao fornecer peixe *in natura* para a população carente, o poder municipal está contribuindo para uma dieta mais equilibrada, especialmente em áreas onde o acesso a alimentos nutritivos pode ser limitado. Além de promover a economia local através da aquisição de peixe por meio dos agricultores/piscicultores locais, estimulando o mercado local, criando uma cadeia de suprimentos que beneficia diretamente as comunidades de piscicultores.

2 Descrição da necessidade

- 2.1 Objetivando a aquisição de Peixes vivos provenientes da agricultura familiar para distribuição durante o período da semana santa A secretaria municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comércio Pesca e Produção deve realizar chamada pública a fim de suprir a demanda.
- 2.2 A aquisição de peixes vivos por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA é fundamentada na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, com dispensa de procedimento licitatório.
- 2.3 O PAA tem como função promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização, valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, incentivar hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.
- 2.4 Os quantitativos previstos foram estimados em 25.000 (vinte e cinco mil) quilos de Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim para distribuição tem como base dados referentes a contratações realizadas nos anos anteriores e número de famílias residentes em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO
-SEMAF-
CNPJ: 05.648.696/0001-80



3 Área requisitante

- 3.1 Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção, Jeronimo Antônio Mendes Junior (responsável).

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O peixe à ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

5 Levantamento de Mercado

- 5.1 O levantamento de preços deverá ser realizado tendo como base pesquisa em licitações de outros órgãos ou orçamentos coletados diretamente com membros da agricultura familiar.

6 Descrição da solução como um todo

- 6.1 Contratação de da Agricultura Familiar para aquisição de Peixe vivo tipo Tambaqui, na quantidade de 25.000 (vinte e cinco mil) quilogramas por 03 (três) meses, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

7 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A estimativa de consumo é de 25.000 (vinte e cinco mil) quilogramas de peixes vivo tipo Tambaqui itens para o exercício de 2024, este quantitativo foi originado com base em dados das famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do número de munícipes residentes nem áreas periféricas no município de Itapecuru Mirim.

8 Estimativa do Valor da Contratação

Quadro 01: Demonstrativo de preço do objeto para chamada publica utilizado em contratações anteriores

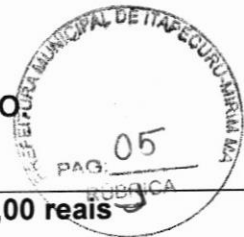
Item	Discriminação	ASS. Clube de Mães Lar do Amor Cnpj: 41.477.688/0001-80	COOPRUAF Cnpj: 17.926.504/0001-30	COMAVI Cnpj: 34.428.800/0001-20

Autenticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO
-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	10,00 reais	10,50 reais	9,00 reais
----	---	-------------	-------------	------------

9 Declaração de Viabilidade

- 9.1 Concluir se o estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no tópico 2, ou seja, da contratação de 25.000 (vinte e cinco mil) quilos de Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados mostra-se viável tecnicamente e necessária. Diante disso, declarar ser viável a contratação pretendida.

10 Responsáveis:

Ruth Oliveira Amorim
Ruth Oliveira Amorim

Técnico Responsável pela elaboração

Matricula:

Ruth Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-
CNPJ: 05.648.696/0001-80
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALORES	
				V. UNT	V. TOTAL
1.	Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	25.000		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Chamada Pública 00/2024 tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como Semana Santa a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.

2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, no período da Semana Santa garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.

2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

2.5 A fim de alcance os dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

2.6 Aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas. Além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.

2.7 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os peixes deverão ser fornecidos 'in natura', bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano;

8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de "Controle de Qualidade", devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;

8.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 18 a 29 de março de 2024 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;

8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis

8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega será feita da seguinte forma:

9.1.1 O item, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



CNPJ: 05.648.696/0001-80

- 9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca e entregues a **CONTRATADA**;
- 9.1.3 Recebida as Ordem, a **CONTRATADA** deverá entregar os peixes dentro do prazo;
- 9.2 Sobre a distribuição e transporte:
- 9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comércio, Pesca e Produção;
- 9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;
- 9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestara o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;
- 9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;
- 9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DA DISTRIBUIÇÃO

- 10.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.
- 10.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 5.000 (cinco mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DA DOTAÇÃO

- 11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (MA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



11.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

11.9 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Itapecuru-Mirim (MA), 18 de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ruth Oliveira Amorim
Ruth Oliveira Amorim

Técnico responsável pela elaboração

De acordo,


Jerônimo Antonio Mendes Junior

Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



Ofício nº15/2024-SEMAF

Itapecuru Mirim, 18 de janeiro de 2024

Ao Ilmo. Senhor,

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita Orçamento e Gestão

Assunto: **Solicitação de abertura de Chamada Pública para aquisição de peixes, in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.**

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente para solicitar a Vossa Senhoria a abertura de Chamada Pública para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim proporcionando a realização do jejum da semana santa por parte dos mesmos.

Em anexo encontra-se Termo de Referência contendo a discriminação, quantidade e aspectos referentes ao objeto solicitado.

Atenciosamente;


Jeronimo Antonio Mendes Junior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria
Comércio Pesca Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 08/2024-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de janeiro de 2024.

DE: Luciano da Silva Nunes - SEMROG

PARA: Central de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Abertura de Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do Município de Itapecuru-Mirim/MA proporcionando a realização do jejum da semana santa por parte dos mesmos.

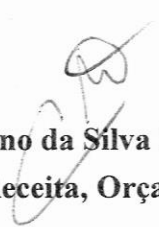
Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do Município de Itapecuru-Mirim/MA proporcionando a realização do jejum da semana santa por parte dos mesmos.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



BURITICUPU-MA
Proc. 3001001/2023
Fls. 540
Rub. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2023

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, inscrito no CNPJ 01.612.525/0001-40 com sede na Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, neste ato Representada pela Secretária Municipal Sr.ª Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, brasileira inscrita no CPF sob nº 626.539.113-53, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 3001001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luis, nº 166, Centro, na cidade de Bom Jardim – MA, CEP 65.380-000, Fone/Fax (98) 99129-1156, E-mail: izaquegomes1985@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Izaque Gomes Araújo, portador do RG. nº 215810220025 GEJUSPC/MA e CPF/MF nº 014.321.463-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de Peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa aos cidadãos de baixa renda do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS